



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



detalhadas nos Memoriais Descritivos (Arquitetônico, Climatização, Gases Medicinais e Incêndio).

5.3. Todos os componentes dos sistemas especiais (Unidades Condensadoras VRF, Usina de Oxigênio PSA, Bombas de Incêndio e Geradores) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia de fábrica.

5.4. Os tubos de cobre destinados à rede de gases medicinais deverão ser do tipo "L", degrexados de fábrica e tamponados para evitar contaminação, conforme as exigências da NBR 12188. O uso de materiais que não atendam ao padrão hospitalar resultará em rejeição imediata pela fiscalização e substituição às expensas da contratada.

5.5. A contratada deverá alocar mão de obra altamente qualificada, incluindo equipes especializadas em solda por brasagem, técnicos em climatização hospitalar, além de equipes de construção civil e elétrica de potência.

5.6. É indispensável a indicação de um Responsável Técnico devidamente registrado no conselho de classe, que deverá acompanhar as fases críticas da obra, como a regularização do subleito e a conferência dos níveis de drenagem das sarjetas.

5.7. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.

5.8. A empresa licitante deve possuir ramo de atividade estritamente compatível com a construção civil e obras de infraestrutura viária.

5.9. É indispensável a ausência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública, além da manutenção da regularidade integral junto às Fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal), ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Conforme os critérios do Edital, serão exigidas as seguintes comprovações mínimas:

- a) **Registro Profissional:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade e com as atribuições pertinentes ao objeto;

inobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



mercado e a concorrência leal, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa sem comprometer a qualidade técnica da obra.

4.12. Dada a natureza da Empreitada por Preço Global, a contratada assume a execução do objeto por valor fixo e determinado. É obrigação indeclinável do licitante realizar, antes da formulação de sua proposta, a conferência minuciosa de todos os quantitativos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

4.13. O presente regime de contratação e modo de disputa buscam a estabilidade do vínculo contratual. Ao exigir propostas maduras e conferência prévia do objeto, o Município minimiza os riscos de pleitos administrativos infundados durante a execução.

4.14. A combinação de Concorrência Eletrônica, Preço Global e Disputa Fechada/Aberta constitui um arcabouço de segurança jurídica que protege o erário público e garante que os munícipes Buritiramenses recebam a infraestrutura prometida dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados com o Governo do Estado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação destina-se à execução das obras de construção do Hospital Municipal de Buritirama/BA (Sede), totalizando 3.064,60 m². Dada a sua finalidade assistencial e a integração de sistemas críticos, esta contratação é classificada como obra de engenharia. Por sua complexidade e finalidade de inovar e estruturar o espaço público, esta contratação é classificada como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim a define:

“Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico.”

5.2. Os materiais, insumos e equipamentos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser rigorosamente de primeira linha e de procedência comprovada, atendendo às Normas Brasileiras (ABNT), às resoluções da ANVISA e às especificações

m. Batista

(CA)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- b) Climatização de Alta Performance: Implantação do sistema central tipo VRF, abrangendo unidades condensadoras, evaporadoras, rede frigorífica e sistemas de exaustão/ventilação mecânica;
- c) Segurança e Prevenção: Sistema de combate a incêndio e pânico, detecção de fumaça, sinalização de emergência e grupo gerador dedicado;
- d) Acabamentos Hospitalares: Revestimentos vinílicos, cerâmicos, louças e metais específicos para ambientes de saúde, conforme normas da ANVISA.

6.3. Foi adotado um percentual de BDI fundamentado na metodologia do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário), adequado para obras de infraestrutura viária. O percentual de BDI é aplicado de forma linear sobre os itens da planilha e contempla:

- a) Administração Central;
- b) Seguro, Riscos e Garantia;
- c) Despesas Financeiras e Lucro;
- d) Carga Tributária integral, incluindo PIS, COFINS e ISS

6.4. O valor estimado da contratação permanecerá sob **sigilo** até o encerramento da etapa de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O orçamento e a composição do BDI foram elaborados considerando o regime desonerado, conforme declarado pelo responsável técnico do projeto. Todos os custos relativos à Administração Local, mobilização, transporte e controle estão devidamente previstos nas composições que integram o valor global da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra geral quando técnica e economicamente viável. Todavia, para a presente contratação, a Administração Municipal opta fundamentadamente pela não divisão do objeto, mantendo-o em Lote Único.

m. Buritirama



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- b) **Capacidade Técnica:** Demonstração de aptidão para a execução de serviços de complexidade e quantitativos similares a execução do objeto da presente contratação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnico-operacional que contemplem os itens de maior relevância técnica definidos na Matriz de Planejamento deste processo.

6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O orçamento de referência para esta contratação foi elaborado por profissional devidamente habilitado, fundamentado em composições de custos unitários e preços de insumos extraídos de bases oficiais de alta confiabilidade. A estruturação de preços seguiu as diretrizes técnicas das seguintes fontes:

- a) **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):** Utilizado para a maioria dos itens de construção civil, com localidade de referência em Salvador/BA e data-base recente.
- b) **ORSE (Orçamento de Referência de Sergipe):** Aplicado como fonte complementar para itens específicos de edificações e instalações técnicas não contemplados integralmente no SINAPI, garantindo a precisão de custos em composições auxiliares e insumos especializados;
- c) **Composições e Cotações Próprias:** Desenvolvidas para itens específicos garantindo a aderência às particularidades do mercado regional e à realidade logística de Buritirama.

6.2. As composições de custos unitários contemplam a execução integral da infraestrutura, superestrutura e instalações especiais do Hospital Municipal, totalizando 3.064,60 m². Foram considerados todos os insumos e serviços necessários para a entrega da unidade em pleno estado de funcionamento (chave na mão), incluindo:

- a) **Sistemas de Suporte à Vida:** Instalação completa da rede de gases medicinais, vácuo clínico e Usina Concentradora de Oxigênio (PSA);

marcete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



a atratividade do certame para empresas com a robustez financeira necessária para uma obra de alta complexidade.

7.8. Por fim, a unidade do objeto otimiza a gestão orçamentária da Prefeitura e a conformidade com o convênio firmado com o Governo do Estado. Manter um contrato único facilita a prestação de contas, permitindo um acompanhamento linear dos boletins de medição e dos marcos de desembolso vinculados ao cronograma físico-financeiro global.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

9.2. A execução desta contratação ocorrerá em conformidade com o planejamento do órgão, sendo custeada por recursos de convênio celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades (via Caixa Econômica Federal), de acordo com as especificações abaixo:

UND. GESTORA	Ação	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Hospital de Pequeno Porte e Maternidade	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1632 1500

9.3. Cumpre destacar que a Lei municipal nº 272/2025 em seu Art. 7º, incisos III e IV permite reforço das dotações via créditos suplementares, mediante decreto.

10. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

inobitila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7.2. Esta decisão estratégica visa assegurar a integridade da execução física e a responsabilidade técnica unificada sobre o conjunto de intervenções complexas necessárias para a edificação hospitalar, garantindo que a entrega final ocorra sem fragmentações que possam comprometer a segurança assistencial e a funcionalidade da unidade de saúde.

7.3. A execução de uma obra hospitalar deste porte constitui um conjunto de engenharia indissociável. A fragmentação entre a obra civil e as instalações especiais (Gases Medicinais, Climatização VRF e Combate a Incêndio) comprometeria severamente a compatibilidade técnica. A interface entre a estrutura de concreto e o caminhamento das redes de suporte à vida exige uma coordenação milimétrica; qualquer falha de interface entre empresas distintas resultaria em riscos fatais à operação hospitalar.

7.4. O parcelamento demonstra-se tecnicamente inviável devido à imperatividade da integração. O sistema de climatização VRF, por exemplo, possui interdependência direta com o projeto elétrico e estrutural (cargas em lajes e furações). Da mesma forma, a Usina Concentradora de Oxigênio (PSA) exige uma infraestrutura civil específica que deve ser executada em perfeita harmonia com a montagem dos equipamentos, sob pena de perda de garantias de fábrica e ineficiência operacional.

7.5. A execução por uma única empresa assegura a coordenação centralizada, garantindo que os testes de estanqueidade, pureza de gases e comissionamento de ar-condicionado ocorram de forma integrada. A unidade do lote reduz drasticamente a ocorrência de conflitos de cronograma e falhas de interface que, em um cenário fragmentado, resultariam em atrasos no licenciamento junto à Vigilância Sanitária.

7.6. A manutenção do lote único facilita o rigoroso controle da fiscalização municipal e estadual, além de consolidar a responsabilidade civil e a garantia legal de 05 (cinco) anos. O fracionamento diluiria a responsabilidade técnica, criando dificuldades na identificação de eventuais vícios construtivos. Com um único executor, a Administração possui um canal direto para exigir reparos, evitando que diferentes empresas atribuam umas às outras a culpa por defeitos em sistemas interdependentes.

7.7. Sob o aspecto econômico, o lote único apresenta vantagens superiores devido à economia de escala e à eficiência administrativa. A fragmentação exigiria múltiplos canteiros de obra e multiplicaria os custos fixos de Administração Local (Engenheiros, Técnicos de Segurança e Mestres de Obra), o que elevaria o valor final do investimento público e reduziria

indefinita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.7. A entrega de uma infraestrutura, com todas as garantias de estanqueidade e pureza exigidas pela Vigilância Sanitária, eliminando hiatos técnicos entre a conclusão da obra e o início efetivo do atendimento hospitalar à população.

10.8. O resultado final pretendido é a entrega definitiva de uma unidade hospitalar pronta para o licenciamento sanitário, consolidando a transparência, a eficácia na aplicação dos recursos públicos e a consolidação de um legado de saúde e bem-estar para as futuras gerações do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. **FUNDAMENTAÇÃO:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

11.2. A Administração designará, formalmente, servidor(es) ou equipe técnica qualificada para atuar como Fiscal e Gestor do contrato.

11.3. A Administração promoverá o alinhamento técnico da equipe de fiscalização com as diretrizes do Convênio, garantindo a observância das normas do SINAPI/ORSE e das exigências do Governo do Estado da Bahia para a correta aferição das medições.

11.4. A contratada deverá fornecer treinamentos específicos aos seus colaboradores sobre Segurança do Trabalho em Vias Públicas e operação de máquinas pesadas, em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras.

11.5. Deverão ser realizados treinamentos sobre práticas de sustentabilidade no canteiro de obras, com foco na gestão de resíduos da construção civil e controle de impactos ambientais (poeira e ruídos), conforme a legislação vigente.

11.6. Como providência indispensável, a licitante deverá declarar pleno conhecimento das condições locais e da natureza do solo para execução dos serviços.

mcbtilda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.1. Promover a edificação integral do Hospital Municipal de Buritirama/BA, dotando a sede do município de uma estrutura de saúde moderna. O resultado direto é a substituição da carência de leitos por uma infraestrutura hospitalar de alta durabilidade, capaz de suportar o fluxo intenso de atendimento e garantir a operacionalidade ininterrupta dos serviços de saúde durante todo o ano.

10.2. Proporcionar condições técnico-sanitárias de excelência para pacientes e profissionais de saúde, através de ambientes projetados conforme as normas da ANVISA. Pretende-se garantir a acessibilidade plena em todas as alas e assegurar que o fluxo de serviços críticos, como emergência, centro cirúrgico e internação, ocorra em um ambiente seguro, estéril e humanizado.

10.3. Implementar sistemas de suporte à vida e ambiência de alta performance, com destaque para a climatização central VRF e a rede de gases medicinais com usina própria. Como resultado, espera-se o controle rigoroso da qualidade do ar interior, a prevenção de infecções hospitalares e a autonomia total no suprimento de oxigênio, elevando drasticamente os indicadores de segurança do paciente e a eficácia dos tratamentos realizados.

10.4. Fomentar o desenvolvimento regional da saúde, transformando o Hospital Municipal em um polo de referência que reduza a necessidade de transferências de pacientes para outros centros urbanos. A solução visa integrar a saúde municipal ao plano de modernização tecnológica, oferecendo dignidade e suporte assistencial avançado diretamente na sede para toda a população de Buritirama.

10.5. Assegurar a entrega de um patrimônio público sustentável, de alta eficiência energética e baixa manutenção. Ao optar por tecnologias como o sistema de fluxo de refrigerante variável (VRF) e iluminação LED, o resultado pretendido é a redução dos custos operacionais de longo prazo, garantindo que os recursos municipais sejam otimizados para a assistência direta ao cidadão.

10.6. Garantir o cumprimento integral das metas físicas e financeiras pactuadas nos instrumentos de repasse e convênios, assegurando que cada etapa da obra, desde a fundação até o comissionamento dos sistemas especiais, esteja em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado.

m. batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos adotados para o recolhimento correto dos materiais;

- h) Garantir que os materiais utilizados pela Contratada atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais associados aos produtos.

12.2. A qualquer momento, o Órgão gerenciador poderá solicitar à Detentora da a apresentação de uma relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo eventualmente requerer a substituição de itens por outros considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

13.1. A visita aos locais de execução das obras NÃO será obrigatória. Todavia, considerando a alta complexidade técnica da edificação hospitalar e a integração de sistemas críticos de suporte à vida e climatização, é altamente recomendável que as licitantes realizem a vistoria técnica no terreno situado na Sede do Município, por intermédio de profissional habilitado ou representante legal devidamente identificado.

13.2. O objetivo da vistoria é permitir que a licitante tome pleno conhecimento das condições do terreno, dos níveis topográficos e, primordialmente, das viabilidades de conexão com as redes públicas de infraestrutura (energia elétrica de alta/baixa tensão, abastecimento de água e esgotamento sanitário), que são fundamentais para o pleno funcionamento da Usina de Oxigênio (PSA) e do sistema de Ar-condicionado VRF.

13.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante o dimensionamento correto de todos os dados necessários à elaboração de sua proposta de preços.

13.3.1. A omissão ou o desconhecimento de fatos que poderiam ter sido verificados *in loco* não poderá ser alegado, em hipótese alguma, como fundamento para futura alteração dos termos contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dilação de prazo.

13.3.2. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara-se ciente de que o preço global ofertado engloba todos os custos logísticos.

13.4. Caso opte por realizar a visita acompanhada, a licitante deverá:

uribotila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica facultativa, deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Vistoria, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas decorrentes das condições do local que poderiam ter sido constatadas previamente, não cabendo pedidos de reequilíbrio por este motivo.

11.8. A Administração deverá assegurar a disponibilidade das áreas de intervenção urbana, garantindo que não existam impedimentos técnicos ou sociais que obstem a instalação do canteiro e o início imediato das frentes de trabalho.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O objetivo primordial é promover a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações conduzidas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 14.133/21. Isso implica:

- a) Realizar o descarte de materiais adequadamente;
- b) Cumprir as normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- c) Adotar medidas para racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando sobre o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- d) Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por outras menos tóxicas ou atóxicas;
- e) Separar e acondicionar adequadamente os resíduos de obras, destacando o que pode ser reaproveitado e reciclado, e demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento apropriado dos materiais;
- f) Dar preferência ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g) Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes utilizados nos serviços executados, para posterior repasse a empresas especializadas na reciclagem ou reaproveitamento, ou para destinação

marbata

CP

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.1. A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

14.2. A Proposta deverá ser composta pelos seguintes documentos e formalidades:

- a) Planilha Orçamentária Global e Unitária: Devidamente preenchida, sem rasuras, contendo todos os itens e quantitativos descritos no projeto;
- b) Além da versão assinada, a planilha deverá ser entregue em meio eletrônico (formato .xls ou similar), sem proteção, para facilitar a conferência aritmética e técnica pela Comissão;
- c) A planilha deve ser assinada por profissional habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), com o devido registro no CREA ou CAU, conforme a Lei nº 5.194/1966;
- d) É vedada a apresentação de preços unitários diferenciados para um mesmo serviço em diferentes etapas da obra;
- e) O licitante deverá apresentar a composição analítica de todos os itens e subitens, vedada a utilização de unidades genéricas (como "verba" ou "unidade") para itens que possuam decomposição técnica;
- f) Apresentação do detalhamento analítico dos Encargos Sociais (com e sem desoneração, conforme o caso) e da Composição do BDI, que não poderá ultrapassar o limite estabelecido no orçamento de referência, devendo seguir a estrutura do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário;
- g) Cronograma Físico-Financeiro: Deve ser apresentado em conformidade com o prazo de execução da obra, demonstrando o desembolso mensal previsto e a evolução física das etapas construtivas (infraestrutura, superestrutura, acabamento, etc.);
- h) Observância obrigatória aos pisos normativos da categoria, fixados em Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a região de Buritirama/BA;

inobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- a) Arcar integralmente com todos os custos de deslocamento, pessoal e equipamentos necessários para a vistoria.
- b) Solicitar o agendamento exclusivamente via e-mail (buritiramalicitacoes@gmail.com), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida.
- c) Para não comprometer o rito processual do certame, a vistoria acompanhada poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.
- d) As visitas acompanhadas ocorrerão em dias úteis, no intervalo das 08h00min às 13h00min.

13.5. A ausência de acompanhamento por parte de servidor da Administração Municipal não desobriga a licitante de realizar a vistoria técnica, caso entenda necessário, podendo esta ser efetuada de forma independente a qualquer tempo até o prazo limite estipulado no item anterior.

13.6. Na hipótese de vistoria independente, a licitante deverá, da mesma forma, instruir sua proposta com a declaração de que conhece integralmente as condições dos locais de execução.

13.6.1. O agendamento da visita técnica acompanhada é de inteira responsabilidade da licitante. Eventual impossibilidade de acompanhamento por parte da Administração, decorrente de solicitações efetuadas fora do prazo de antecedência ou em datas sem disponibilidade de agenda técnica, não servirá de justificativa para a suspensão da licitação ou para a prorrogação da data de abertura do certame.

13.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Dispensa de Vistoria (Modelo Anexo).

13.7.1. Ao assinar referida declaração, a empresa assume total responsabilidade por esse ato e renuncia expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das dificuldades logísticas, físicas ou geológicas das frentes de serviço para fins de pleitear aditivos de valor ou modificações nas especificações técnicas do pavimento.

14. DA APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão incluídas no valor global ofertado.

14.4. A proposta deve priorizar, desde que não prejudique a eficiência técnica e os limites do orçamento, a utilização de mão de obra e insumos existentes na região de Buritirama, em atenção aos objetivos de desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Serão desclassificadas as propostas com valores globais ou unitários que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que estejam em desacordo com os limites de preços unitários de mercado, conforme as regras de aceitabilidade definidas no Edital.

14.6. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da **CONTRATADA**;

14.7. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

15.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.3. Por se tratar de certame eletrônico, a autenticidade será verificada preferencialmente por meio de certificação digital ou diretamente nos sítios oficiais de emissão das certidões.

inobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- i) As composições de custos poderão ser auditadas quanto à compatibilidade com os projetos executivos. Caso a produtividade ou os insumos divirjam do projeto padrão, a licitante deverá justificar tecnicamente.
 - j) O valor global deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, bem como o fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas e mão de obra qualificada.
 - k) Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
 - l) Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas);
 - m) Preenchimentos dos quadros com BDI diferenciados para serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta;
 - n) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - o) Deverá ser considerado no BDI, o ISS (Imposto sobre Serviços) do município de Buritirama/BA, onde será executada a obra;
 - p) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- 14.3.** A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais

inabilitada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.11. Conforme o rito da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento de propostas e lances. Somente será saneada e analisada a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

15.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações ou sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021), visando o aproveitamento das propostas e a ampla competitividade.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;


16.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

 m. buritirama





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



15.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos definitivos exigidos neste processo.

15.5. A validade das certidões de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será aquela fixada nos próprios documentos.

15.6. Caso a certidão seja omissa, a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, em conformidade com o Edital, convencionou o prazo de validade como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição, salvo se a licitante comprovar validade distinta por norma legal específica.

15.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.8. Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

15.9. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.10. Para fins de habilitação nesta obra, será admitida a participação de empresas em consórcio, observando-se:

- a) **Qualificação Técnica:** Admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica e acervo;
- b) **Qualificação Econômico-Financeira:** Admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, exigindo-se para o consórcio um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de capital mínimo ou patrimônio líquido exigido para licitante individual, conforme faculta o Art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- f) **Regularidade Estadual:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) **Regularidade Municipal:** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

16.13. Além das certidões apresentadas, a Administração poderá realizar consulta de ofício aos seguintes cadastros, cuja regularidade é condição para a habilitação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA).

16.14. Caso a licitante seja a matriz, e a executora do contrato venha a ser uma filial, as certidões de regularidade fiscal (Estadual e Municipal) deverão ser apresentadas em nome da filial, salvo para os tributos federais, FGTS e CNDT, que são unificados.

16.15. A Contratada obriga-se a manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

16.15.1. A regularidade das certidões federais, do FGTS e da CNDT será verificada pela Administração em cada etapa de medição da obra.

16.15.2. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista constitui óbice para a liquidação e o pagamento das faturas de medição, em conformidade com as normas de prestação de contas do Convênio.

16.16. A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões nos sítios oficiais de emissão.

16.16.1. Documentos que apresentarem rasuras ou cujas chaves de autenticidade não forem confirmadas pelo Agente de Contratação resultarão na inabilitação da licitante.

inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



16.8. A licitante deverá comprovar que o signatário da proposta e dos documentos de habilitação possui poderes legais para representar a empresa, assinar contratos e assumir obrigações em nome da sociedade, sob pena de inabilitação.

16.9. Caso a licitante participe por meio de filial, deverá apresentar a documentação jurídica da matriz e a inscrição da filial no Registro Público onde opera.

16.10. Para o exercício das preferências da LC nº 123/2006, deverá ser apresentada certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (ou órgão equivalente) que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

16.11. HABILITAÇÃO FISCAL-TRABALHISTA

16.12. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, com prazos de validade vigentes:

- a) **Inscrição no CNPJ:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **Regularidade Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Seguridade Social);
- c) **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) **Inscrições Cadastrais:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

17.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC):

- a) Deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- b) Em razão do sigilo do orçamento estimado, a comprovação de que o valor apresentado atende ao percentual exigido será verificada pela Administração imediatamente após a abertura do orçamento de referência, sendo de responsabilidade da licitante garantir que sua estrutura financeira seja compatível com o vulto da obra.

17.3.1. É vedada, em qualquer hipótese, a participação de empresas que apresentem Patrimônio Líquido negativo (Passivo a Descoberto), por caracterizar estado de insolvência técnica.

17.4. Conforme o Art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido do percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido para licitante individual.

17.5. O atendimento aos índices previstos deverá ser atestado mediante memória de cálculo assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil (CRC).

17.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

inobata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

17.1. A comprovação da situação econômica das licitantes será feita de forma a demonstrar sua capacidade financeira para a execução integral da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação, salvo se outro prazo de validade constar expressamente no documento;
- b) **Demonstrações Contábeis:** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

17.1.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados em conformidade com as normas da Receita Federal, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento;

17.1.2. Para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício.

17.1.3. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo **Balanço de Abertura**.

17.2. A licitante deverá comprovar índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** superiores a **1,0 (um)**, obtidos pelas seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



AF_09/2021			
------------	--	--	--

18.1.4. Quanto aos itens Laje Painel Treliçado, Aterro Mecanizado com Areia e Piso de Concreto $F_{ck}=30\text{Mpa}$, a Administração Municipal de Buritirama opta pela inclusão dos itens supracitados como requisitos de qualificação técnica, fundamentando tal decisão em sua elevada relevância para a integridade física e segurança estrutural da edificação hospitalar.

18.1.5. Ressalta-se que, embora os percentuais financeiros individuais desses itens estejam situados abaixo do referencial de 4% (quatro por cento) do valor total estimado, a sua exigência justifica-se pela complexidade executiva e criticidade técnica, conforme os seguintes fundamentos:

- **Laje Painel Treliçado Nervurado (16 cm):** Trata-se de um componente estrutural de grande responsabilidade. A execução correta do painel treliçado com enchimento em EPS e a respectiva capa de concreto são vitais para a distribuição de cargas e para o desempenho térmico e acústico do pavimento. A imperícia na montagem ou no escoramento deste item pode comprometer a estabilidade de todo o edifício.
- **Aterro Mecanizado de Vala com Areia:** Este item é o fundamento para a estabilidade das redes de infraestrutura e pisos. O uso de minicarregadeira e o material específico (areia) exigem controle de compactação rigoroso. Falhas no aterro resultam em recalques diferenciais, o que, em um hospital, pode causar rachaduras em paredes, rompimento de tubulações de gases medicinais e desníveis em pisos cirúrgicos.
- **Piso de Concreto (15 cm, $F_{ck} = 30\text{ MPa}$):** A exigência de um concreto com resistência de 30 MPa e espessura de 15 cm indica um piso de alta performance, projetado para suportar equipamentos pesados e tráfego intenso. A qualidade da concretagem e o uso correto das formas são determinantes para evitar patologias futuras que paralisariam as atividades assistenciais.

18.1.6. Adicionalmente, cumpre destacar que, embora os itens supracitados apresentem um percentual inferior a 4% (quatro por cento) quando confrontados com o valor global estimado da obra, tal análise não deve ser feita de forma puramente matemática ou isolada.

m. Botila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.1.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

18.1.2.1. Quando a empresa for sediada fora do Estado da Bahia, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA, antes da assinatura do contrato.

18.1.3. Atestado(s) ou Certidões de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos;

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	M ²	6.246,012	3.123,006
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+9+4). AF 08/2025	M ²	3.064,6	1.532,3
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M ²	4.099,2	2.049,6
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M ²	2.271,05	1.135,52

inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.2.2. Registro e/ou Inscrição de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

18.2.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Fornecimento e instalação de sistema de climatização central com tecnologia VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), contemplando a execução de rede integrada (interligação entre unidades externas e internas), medido conforme área de abrangência garantindo o funcionamento pleno e simultâneo de todas as unidades da rede.	M ²	3.064,60	1.532,30
Grupo gerador síncrono, automático 350kva-220/127v - Fornecimento - Rev 01 -09/2021	und	2	1
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021	M ²	6.246,012	3.123,006
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+9+4). AF_08/2025	M ²	3.064,6	1.532,3

instituída



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



18.1.7. Observa-se que, devido à magnitude do orçamento total da infraestrutura hospitalar, esses itens, quando analisados de forma isolada em seus valores absolutos, representam montantes financeiros consideráveis. Tratam-se de subconjuntos da obra que, individualmente, possuem valores altos e envolvem o emprego de tecnologias e materiais de elevado custo unitário.

18.1.8. Dessa forma, a exigência de comprovação de capacidade técnica é duplamente justificada:

18.1.8.1. Pela Complexidade Técnica: Pela impossibilidade de fracionamento do sistema (conceito de rede/usina integrada) e pela criticidade estrutural.

18.1.8.2. Pela Relevância Econômica Absoluta: Pois a falha na execução de um item que, embora represente 'apenas' entre 2% e 3% da obra, isoladamente envolve valores monetários altos, resultaria em um dano financeiro direto e um custo de retrabalho que a Administração Pública não pode negligenciar.

18.1.9. Portanto, a manutenção dessas exigências no edital visa assegurar que a contratada possua solidez operacional e expertise proporcional ao vulto dos recursos investidos em cada uma dessas etapas cruciais.

18.1.10. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

18.1.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.1.12. Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, objeto da licitação.

18.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

18.2.1. Declaração formal e expressa da empresa/licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, conforme modelo no Anexo XII;

marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



profissional habilitado, possua expertise em montar, comissionar e operar uma malha de climatização de médio/grande porte, garantindo que o controle de fluxo variável atenda às demandas térmicas e de pureza do ar de uma infraestrutura hospitalar de escala equivalente, onde a integridade da rede é indivisível e crítica para a segurança assistencial.

18.2.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica para o item USINA DE OXIGÊNIO USIOX 030 AIR - MODELO DINATEC, justifica-se pela sua elevada complexidade tecnológica, sendo este um sistema crítico de suporte à vida e central para o funcionamento da unidade hospitalar.

18.2.7. Ressalta-se que, embora o valor financeiro deste item represente um percentual abaixo dos 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, a Administração Pública opta por sua inclusão como exigência de qualificação técnica com base na complexidade técnica e na natureza essencial do objeto. Ademais, devido ao vulto total da obra, este item apresenta um valor absoluto que, isoladamente, é considerado alto, exigindo expertise proporcional ao montante investido.

18.2.8. A natureza do objeto exige que a licitante comprove experiência na execução do sistema de forma integrada e funcional. Para fins de mensuração, adotou-se a quantidade de pontos de consumo assistidos como métrica de complexidade. O projeto atual prevê 110 pontos de Oxigênio, 114 de Ar Comprimido, 94 de Vácuo e 08 de Óxido Nitroso.

18.2.9. Estabeleceu-se a exigência de comprovação de, no mínimo, 50% dessa capacidade instalada (55 pontos de Oxigênio, 57 de Ar Comprimido, 47 de Vácuo e 04 de Óxido Nitroso). Tal critério visa assegurar que a empresa detém o domínio do protocolo de montagem, comissionamento e integração de componentes interdependentes capazes de manter a estabilidade de pressão e pureza em uma rede de médio porte. Não é tecnicamente viável o fracionamento da 'inteligência' do sistema (exigir 'metade de uma usina'), sendo a relevância aqui considerada estritamente técnica e operacional, visando mitigar riscos de execuções imperitas que comprometeriam a segurança assistencial.

18.2.10. O vínculo empregatício do profissional indicado como responsável técnico com a empresa/licitante deverá ser comprovado por uma das opções a seguir: Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); b) Cópia da Ficha de Registro de Empregado; c) Contrato Social da

mcbatila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M ²	4.099,2	2.049,6
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M ²	2.271,05	1.135,52
USINA DE OXIGÊNIO USIOX 030 AIR - MODELO DINATEC. INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO TÉCNICO.	Quant. De pontos de consumo	<ul style="list-style-type: none">• 110 Pontos de Oxigênio• 114 Pontos de Ar comprimido medicinal• 94 Pontos de Vácuo• 8 Pontos de Óxido Nitrosos	<ul style="list-style-type: none">• 55 Pontos de Oxigênio• 57 Pontos de Ar comprimido medicinal• 47 Pontos de Vácuo• 4 Pontos de Óxido Nitrosos

18.2.4. A exigência de comprovação de execução de uma rede integrada de sistema VRF justifica-se pela natureza intrínseca desta tecnologia. Diferente de sistemas unitários (como Splits comuns), o VRF opera através de um barramento frigorífico único onde múltiplas evaporadoras são alimentadas por uma central de condensação.

18.2.5. A complexidade técnica e o risco do objeto residem na integração e no equilíbrio das pressões do fluido refrigerante ao longo de toda a tubulação de cobre. Uma instalação falha em um único ponto da rede compromete a eficiência energética, a lubrificação dos compressores e a vida útil de todo o sistema hospitalar.

9.12.2.1.1. Para fins de mensuração da capacidade técnico-profissional, definiu-se a área de abrangência da rede instalada como métrica de compatibilidade. Considerando que o projeto atual contempla uma área total de 3.064,60 m², estabeleceu-se a exigência mínima de 1.532,30 m² (50% da área total). Tal exigência visa assegurar que a contratada por meio de

instituída



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- e) **Disponibilidade de Recursos:** Declaração formal e expressa de que disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e mão de obra necessários para a execução fiel do objeto.

19.2. A visita ao local onde será executada a obra é recomendável, porém não obrigatória, visando não restringir a competitividade do certame.

19.2.1. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar obrigatoriamente a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, assumindo total responsabilidade por esse ato e renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das dificuldades logísticas ou físicas para fins de pleitear aditivos.

19.2.2. Caso opte pela vistoria, a licitante deverá apresentar a Declaração de Visita/Vistoria, devendo seguir os seguintes critérios:

- a) O agendamento deverá ser solicitado via e-mail (buritiramalicitacoes@gmail.com) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida para a visita.
- b) A realização da visita ficará condicionada à disponibilidade de agenda da equipe técnica da Administração Municipal para o devido acompanhamento por um responsável designado.
- c) Em razão da viabilidade operacional e para não prejudicar o rito processual do certame, a vistoria só poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura da licitação.
- d) As vistorias ocorrerão exclusivamente em dias úteis, no intervalo das 08h00min às 13h00min.

19.3. A constatação de falsidade em qualquer declaração ou a omissão de fatos que comprometam a execução do Convênio sujeitará a empresa às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

inobitila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Empresa (no caso de sócio); d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo de compromisso de contratação futura (com declaração conjunta da empresa e do profissional).

18.2.11. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

18.2.12. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

19. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO:

19.1. Como condição para a habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- a) **Inexistência de Impedimentos:** Declaração de que a empresa e seus sócios não incorrem em nenhum dos impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme prevê o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Proteção ao Trabalho do Menor:** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 7º, XXXIII, da CF/88.
- c) **Erradicação do Trabalho Escravo:** Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, respeitando a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho.
- d) **Reserva de Cargos (PCD):** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



20.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

20.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII (Das hipóteses de extinção de contrato) da Lei 14.133/21;

20.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

20.8. A garantia será considerada extinta:

20.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

20.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

20.9. A Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

20.9.1. Caso fortuito ou força maior;

20.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

mandatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolodurante a execução do contrato;

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

20.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

20.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato;

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, que será fornecida no momento da assinatura do contrato;

mdortila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



21.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada informar ao CNO qualquer alteração cadastral ou paralisação referente à obra, no prazo de **30 (trinta) dias** da ocorrência, sob pena de responder isoladamente pelas sanções e multas aplicadas pelos órgãos competentes.

21.5. O prazo para a execução integral e entrega definitiva da obra será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), em estrita observância ao cronograma físico-financeiro elaborado pela equipe técnica responsável pelos projetos.

21.6. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

21.7. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica aceita pela fiscalização e autorização da autoridade competente, com fundamento nos **Artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021**, respeitando-se a vigência do convênio que ampara o recurso.

21.8. Os locais de intervenção da obra, bem como todas as especificações técnicas, projetos e memoriais referentes aos materiais, são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo a Contratada zelar pela fiel execução conforme os documentos anexos.

22. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, após a conclusão de cada etapa/parcela, obedecendo aos preços unitários apresentados pela **CONTRATADA** em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização da **PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA** formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

22.1.1. A Prefeitura de **BURITIRAMA/BA** somente pagará a **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta

maritila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



20.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

20.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência;

20.11. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

21.1. A contratada deverá assinar o Termo de Contrato e a Ordem de Início de Serviços (OIS) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento da convocação, que poderá ser realizada por meio de endereço digital.

21.2. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços a contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

21.3. A Contratada, na qualidade de responsável pela execução da obra sob o regime de empreitada total, obriga-se a realizar e manter atualizada a inscrição do objeto no Cadastro Nacional de Obras (CNO) perante a Receita Federal do Brasil, observando que:

- a) A inscrição deverá ser realizada de forma virtual, via Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no sítio da Receita Federal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do início efetivo das atividades de construção.
- b) No caso de consórcios, a inscrição poderá ser efetuada pela empresa líder, desde que o contrato de empreitada total tenha sido celebrado em nome das empresas consorciadas.

marcelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

23.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representantes da Administração especialmente designados, mediante portaria, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A portaria de designação definirá as competências e responsabilidades do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

23.3. Sem prejuízo das competências do Gestor e do Fiscal, a Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a avaliação técnica por outro servidor ou por terceiro formalmente designado, visando realizar auditorias, vistorias complementares, ensaios laboratoriais ou perícias sobre a qualidade e integridade da obra.

23.4. A fiscalização terá livre acesso a todas as frentes de trabalho e às instalações da obra, devendo a Contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e fornecer os resultados de testes e ensaios técnicos sempre que exigido.

23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A fiscalização terá autoridade para determinar a interrupção de qualquer serviço executado em desacordo com as normas técnicas ou que apresente risco à segurança, devendo a Contratada refazer o serviço às suas expensas, sob pena de glosa nas medições e aplicação de sanções.

23.7. A Contratada deverá manter no local da obra um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato e receber as determinações da fiscalização.

24. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

inobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento (após o interregno de um ano), reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação, comprovadas a cada medição mediante apresentação de certidões válidas.

22.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato, não sendo admitido o pagamento por simples entrega de materiais no canteiro de obras.

22.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos (BDI) para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

22.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências desta licitação e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

22.5. Com base nesse documento, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo e aprovado pela fiscalização.

22.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de suas exigibilidades, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22.7. A Administração reserva-se o direito de glosar serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou normas da ABNT, ficando o pagamento condicionado à correção das falhas apontadas pela fiscalização.

undobida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



24.10. Somente após a aprovação formal da medição pela fiscalização é que a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços medidos.

25. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

25.2. O reajuste dos preços iniciais dar-se-á após o intervalo de 01 (um) ano, mediante solicitação formal da CONTRATADA, tendo por base a variação do índice INCC e/ou as atualizações dos bancos de dados SINAPI/ORSE, por constituírem as bases referenciais utilizadas pela Administração na elaboração do orçamento estimado.

25.2.1. O pedido de reajuste deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, a quem cabe demonstrar analiticamente o desequilíbrio ou a variação dos custos, instruindo o processo com a memória de cálculo e a correlação direta entre os serviços remanescentes e os novos índices ou preços das tabelas de referência.

25.2.2. A aplicação do reajuste observará a compatibilidade entre os insumos e serviços remanescentes e as respectivas atualizações nos sistemas oficiais mencionados, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o implemento da anualidade.

25.3. O reajuste **não será aplicado de forma automática**, sendo dever da CONTRATADA protocolar o pedido formal instruído com a justificativa mencionada no item anterior, sob pena de preclusão do direito em relação às medições já faturadas.

25.4. O processo de reajustamento será formalizado por simples **apostilamento**, conforme o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21, observando as seguintes fases:

- a) Protocolo do pedido e justificativa pela CONTRATADA;

Handwritten signature

Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- 24.1.** A medição dos serviços será efetuada mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro, e deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
- 24.2.** Para efeitos de medição, serão considerados apenas os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observando-se rigorosamente a qualidade dos materiais e da mão de obra, de forma a atender às especificações contidas no Memorial Descritivo e nos Projetos.
- 24.3.** A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 24.4.** O Fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para conferir os serviços, validar o Boletim de Medição e encaminhar para atesto do Gestor.
- 24.5.** Após o atesto da nota fiscal e do boletim de medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.
- 24.6.** A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA com a indicação formal dos motivos da rejeição e das correções necessárias.
- 24.7.** Nestes casos, o prazo para conferência e pagamento reiniciará sua contagem a partir da data de reapresentação da medição devidamente corrigida.
- 24.8.** A devolução de medição não aprovada, por erro ou insuficiência técnica da contratada, não servirá de pretexto para a suspensão da execução das obras ou serviços, sob pena de aplicação de sanções contratuais por descumprimento do cronograma.
- 24.9.** O pronunciamento da fiscalização sobre a medição é ato obrigatório e vinculante para a liquidação da despesa, não sendo admitida a aprovação tácita ou por omissão administrativa.

marbata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



26.3. O Recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias a contar da data do Recebimento Provisório, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada, após vistoria minuciosa destinada a verificar a qualidade, o funcionamento das instalações e a conformidade com as normas técnicas.

26.3.1. O recebimento definitivo será ratificado pelo Gestor do Contrato, após verificação de que todas as pendências apontadas no Termo Provisório foram devidamente sanadas.

26.3.2. A liberação do pagamento da parcela final ou da garantia contratual fica condicionada à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

26.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem pelos vícios redibitórios (ocultos), conforme disposto no Art. 618 do Código Civil.

26.5. Como condição para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar, no momento da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo, a seguinte documentação:

- a) O projeto "As Built" (como construído), com todas as alterações efetuadas durante a execução da obra;
- b) Certidões de baixa de obra perante os órgãos competentes (CNO/Receita Federal).

26.6. A CONTRATADA compromete-se a conduzir reuniões periódicas de alinhamento durante o processo de entrega, promovendo uma comunicação clara e eficaz, visando garantir a compreensão das metas e requisitos finais estabelecidos no contrato.

27. SANÇÕES

27.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

urabitila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- b) Análise técnica da fiscalização quanto ao cronograma e exatidão dos índices/cotações;
- c) Parecer jurídico e/ou administrativo;
- d) Lavratura da apostila e publicação.

25.5. Não haverá direito a reajuste sobre parcelas de serviços que se encontrem atrasadas por culpa exclusiva da CONTRATADA em relação ao cronograma físico-financeiro original.

25.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento ou das tabelas oficiais, o contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os dados definitivos.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DOS SERVIÇOS

26.1. Concluído o objeto contratual, o recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

26.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a comunicação oficial de conclusão pela CONTRATADA, mediante lavratura de termo por parte do Fiscal do Contrato, após conferência da última medição e constatação da execução integral do objeto.

26.2.1. O Termo Provisório deverá ser acompanhado de uma lista de eventuais pendências simples ou correções estéticas, que deverão ser sanadas para o recebimento definitivo.

26.2.2. A entrega da obra deverá incluir a limpeza geral e completa de todas as áreas, a remoção de entulhos, sobras de materiais, desmobilização total do canteiro de obras e os devidos testes conforme especificações do projeto.

apostila



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

27.2.6. O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de **BURITIRAMA/BA**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

27.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

27.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

27.3.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A **CONTRATADA** deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

m chatila



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



27.1.1. Advertências por escrito;

27.1.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

27.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

27.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

27.2. Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

27.2.1. Advertência por escrito;

27.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

27.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

27.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

m. Botila

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29.2. No curso da execução contratual, compete à CONTRATADA:

29.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas, e manter a regularidade junto aos cadastros de inadimplentes (CADIN/CEIS), conforme a legislação vigente.

29.2.2. Apresentar-se, sempre que solicitado, através do Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da CONTRATANTE ou no local da obra em BURITIRAMA/BA.

29.2.3. Acatar as orientações da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e cumprir rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho (NRs do Ministério do Trabalho).

29.2.4. Assumir total responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local da obra.

29.2.5. Utilizar pessoal qualificado e adequado, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos devidamente aferidos para garantir a boa execução dos serviços.

29.2.6. Garantir que toda a mão de obra operacional utilize uniformes adequados e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança.

29.2.7. Alocar frentes de serviços conforme necessário (mediante anuência da fiscalização), de forma a assegurar o cumprimento do prazo contratual.

29.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de BURITIRAMA/BA.

29.2.9. Arcar com todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, inclusive o registro da obra junto ao CREA/CAU e a matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obras) perante a Receita Federal.

m. de Brito

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- b) Elaborar os Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), além do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. **CONTRATADA** deverá apresentar a Prefeitura de **BURITIRAMA/BA**, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

29.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

29.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos, incluindo as metodologias de execução, complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, com os prazos parciais e final para a execução das obras. O plano de trabalho deverá considerar as diretrizes do Plano de Controle Ambiental da Obra e o esquema organizacional da empresa.

29.1.3. Declaração de procedência dos materiais a serem utilizados (areia, brita, pedra, etc.), com a indicação de sua localização e distância de transporte até a obra, incluindo a origem do fornecimento de água para a execução dos serviços.

29.1.4. Cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado ao Plano de Trabalho, com previsão para todas as etapas da obra.

29.1.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, conforme a Lei nº 6.496/77, acompanhadas da comprovação de registro dos responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU).

mcbtita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29.3.4. Manter um Preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la e receber determinações da fiscalização.

29.3.5. Arcar com despesas de água, energia elétrica, telefone e internet no canteiro de obras, comprovando a quitação dessas despesas para a liberação da fatura final (desmobilização).

29.3.6. Manter o Diário de Obra atualizado diariamente, registrando o andamento dos serviços, condições climáticas, efetivo e ocorrências técnicas, devendo o mesmo ser visado pela fiscalização e entregue à Contratante ao final da obra.

29.3.7. Manter o cronograma físico-financeiro atualizado e revisá-lo periodicamente, sempre que solicitado pela fiscalização.

30. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BURITIRAMA

30.1. Compete à Prefeitura de BURITIRAMA/BA, na qualidade de CONTRATANTE, assegurar todas as condições necessárias para a execução eficaz e eficiente do objeto contratado, incluindo apoio logístico, financeiro e institucional, conforme especificado neste Termo de Referência.

30.2. A CONTRATANTE deverá providenciar a liberação da área destinada à execução das obras, garantindo que esteja livre de embaraços, ocupações ou qualquer outro obstáculo que possa prejudicar o andamento dos trabalhos, emitindo a respectiva Ordem de Serviço para autorizar o início das atividades conforme o cronograma estipulado.

30.3. A CONTRATANTE deverá designar, por ato formal, um Fiscal e um Gestor do Contrato, conforme o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com a responsabilidade de realizar o acompanhamento rigoroso da execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento dos prazos, normas técnicas e especificações previstas no contrato.

30.4. Expedir, por escrito e de forma tempestiva, as determinações e comunicações necessárias à CONTRATADA, estabelecendo prazos razoáveis e específicos para a correção de falhas ou irregularidades observadas na execução do contrato.

m. Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



29.2.10. Garantir e facilitar o livre acesso da Fiscalização aos serviços, documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado.

29.2.11. Substituir profissionais da equipe técnica apenas em casos de força maior ou caso fortuito, por profissionais com perfil equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração.

29.2.12. Em caso de Termos Aditivos que aumentem o valor contratual, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia (caução) na mesma proporção, conforme o Art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

29.2.13. Assumir responsabilidade integral por acidentes de trabalho com seu pessoal e por danos causados a terceiros decorrentes da execução do contrato.

29.2.14. Refazer e corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado, os serviços que forem rejeitados pela Fiscalização por estarem em desacordo com as normas técnicas.

29.2.15. Obter e arcar com os custos de todas as licenças, alvarás de construção/demolição e franquias necessárias junto aos órgãos competentes.

29.2.16. Zelar pela proteção do meio ambiente e adotar medidas de integridade, prevenção à corrupção e ética, conforme a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

29.3. Além das obrigações operacionais acima, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes normas complementares durante a execução dos serviços:

29.3.1. Obedecer a todos os códigos, leis, decretos e normas técnicas da ABNT e INMETRO aplicáveis.

29.3.2. Manter no canteiro de obras uma pasta atualizada com os projetos, ARTs, alvarás e licenças ambientais (ou documento de dispensa).

29.3.3. Instalar e manter uma placa de identificação da obra em local visível, contendo o nome da empresa, RT, nº do contrato e valor, conforme padrões do CONFEA e da Administração.

inobtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



direito sobre a utilização desses produtos para fins administrativos, de licitação ou execução do projeto.

31.2. A CONTRATADA cede, neste ato, todos os direitos patrimoniais sobre os elementos mencionados, abrangendo sua utilização, reprodução, modificação, adaptação, distribuição e comercialização. A utilização, reprodução ou divulgação por terceiros, total ou parcial, fica vedada sem a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

31.3. A contratação será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializados, e a execução de todos os serviços necessários à perfeita realização do objeto, em estrita conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas e os demais anexos deste Termo de Referência. O preço global acordado será fixo, salvo situações excepcionais e supervenientes previstas na legislação.

31.4. Este Termo de Referência, juntamente com todos os seus anexos (Projetos, Planilhas, Cronogramas e outros documentos relacionados), constituem partes integrantes e indissociáveis do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, vinculando as partes em todos os seus termos e condições, independentemente de transcrição, salvo disposição em contrário expressa no próprio contrato.

31.5. Eventuais dúvidas ou omissões nos documentos que compõem este Termo de Referência deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis após a constatação, para que sejam devidamente esclarecidas ou corrigidas.

31.6. Eventuais dúvidas ou omissões nos documentos que compõem este Termo de Referência deverão ser comunicadas formalmente à Administração, nos prazos estabelecidos no Edital. Na existência de divergências entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade para fins de interpretação:

- a) Edital
- b) Termo de Referência;

marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



30.5. Rejeitar, de forma motivada, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade ou as normas vigentes, exigindo sua retificação dentro do prazo estabelecido, de acordo com as condições contratuais.

30.6. A CONTRATANTE deverá esclarecer, de forma célere e formal, quaisquer dúvidas ou ambiguidades nos projetos e especificações apresentadas pela CONTRATADA, garantindo que o fluxo de respostas seja ágil, de modo a não comprometer os prazos e o cronograma físico-financeiro.

30.7. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento das faturas aprovadas dentro dos prazos legais previstos, observando a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Administração Municipal, conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

30.7.1. O pagamento deverá ser realizado após a aprovação final da medição e a regular entrega da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Municipal, salvo em casos excepcionais previstos na legislação.

30.8. A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, além de assegurar o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

30.9. A CONTRATANTE deverá prestar apoio institucional a CONTRATADA em todas as gestões necessárias junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, a fim facilitar a obtenção das ligações definitivas, o deslocamento de redes e a execução de outras providências burocráticas essenciais para o prosseguimento da obra, sem que tais ações causem atraso no cronograma estabelecido.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A totalidade dos produtos resultantes da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: projetos executivos, desenhos, memórias de cálculo, relatórios técnicos, fotografias e metodologias desenvolvidas especificamente para o objeto, será de propriedade exclusiva da Prefeitura de BURITIRAMA/BA, sem que a CONTRATADA mantenha qualquer

mdotida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000




- c) Projetos e Especificações Técnicas;
- d) Planilhas Orçamentárias.

BURITIRAMA/BA, 22 de abril de 2026.

ELABORADO POR:


MONALIZA CAETANO PORTELA
Diretora da Divisão de Obras Públicas
Portaria 69/2025


ELCI ROBERTA CAITANO RAMOS
Diretora de Atenção à Saúde
Portaria 259/2025

APROVADO POR:

VIVIAN FERREIRA DE MELO:96981636115
Assinado de forma digital por VIVIAN FERREIRA DE MELO:96981636115
Dados: 2026.04.22 10:25:08 -03'00'

VIVIAN FERREIRA DE MELO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N. 336/2025



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1 - MEMORIAIS DESCRITIVOS;**
- 2 - PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA**
- 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- 4 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 5 – COMPOSIÇÃO BDI;**
- 6 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**
- 7 – PROJETOS -**

<https://drive.google.com/drive/folders/1RkCdyCv-8lfz4hPGYkStXqe6UzsgBIGd?usp=sharing>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



II.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CONCORRENCIA PUBLICA N. 007/2026-CE

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Arquitetônico

Hospital Municipal de

Buritirama / BA

Área Construída: 3.064,60m²



SUMÁRIO

• **GENERALIDADES**

- 1.1. Objetivos e Dados
- 1.2. Normas
- 1.3. Descrição do Empreendimento

• **PAREDES**

- 2.1. Alvenaria
- 2.2. Drywall

• **REVESTIMENTOS**

- 3.1. Chapisco e Massa Única
- 3.2. Revestimento Cerâmico (Abrigos de Resíduos e DML)

• **ESQUADRIAS**

- 4.1. Portas Internas
- 4.2. Portas/Portões dos Abrigos de Resíduos
- 4.3. Janelas

• **PISOS**

- 5.1. Apiloamento e Contrapiso
- 5.2. Piso Cerâmico
- 5.3. Piso Vinílico

• **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

• **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

• **LOUÇAS SANITÁRIAS**

- 8.1. Vasos Sanitários
- 8.2. Descrição Geral
- 8.3. Características Técnicas
- 8.4. Caixa Acoplada
- 8.5. Componentes Inclusos
- 8.6. Normas e Certificações
- 8.7. Aplicação
- 8.8. Pias e Lavatórios

• **METAIS SANITÁRIOS**

- 9.1. Torneiras e Misturadores
- 9.2. Barras de Apoio

• **BANCADAS, CUBAS, TANQUES E TORNEIRAS EM AÇO INOX**

- 10.1. Descrição Geral
- 10.2. Bancadas e Cubas para Copas
- 10.3. Bancadas e Cubas Fundas (Postos de Enfermagem, CME, Lactário e Agência Transfusional)
- 10.4. Bancadas e Cubas Fundas (Serviço de Nutrição e Dietética)
- 10.5. Bancada e Cuba para Higienização de Panelas



- 10.6. Bancada e Cuba para Degermação (Centro Cirúrgico)
- 10.7. Bancadas e Tanques para DMLs
- 10.8. Bancadas com Tanques de Despejo e Cubas Fundas (Salas de Utilidades)

- **PINTURA**

- **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**

- **SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

- 13.1. Quadro de Transferência Automático (QTA)
- 13.2. Sistema IT Médico
- 13.3. Piso Condutivo

- **SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**

- **INFLAMÁVEIS – Armazenamento Seguro**

- **SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

- 16.1. Climatização Geral
- 16.2. Centro Cirúrgico – Pressão Positiva

- **SISTEMA DE EXAUSTÃO**

- **COLETA E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES E ÁGUAS PLUVIAIS**

- **LOCAIS DE ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE**

- **GASES MEDICINAIS**

- 20.1. Cilindros
- 20.2. Tubulações
- 20.3. Alarmes
- 20.4. Painéis de Distribuição

- **LIMPEZA FINAL DA OBRA**



1. GENERALIDADES

- 1.1. **OBJETIVOS E DADOS:** Este memorial tem por objetivo informar e detalhar as especificações técnicas que constam no projeto arquitetônico da construção descrevendo materiais e forma de aplicação dos mesmos.
- 1.2. **NORMAS:** Todos os materiais e as formas de aplicação deverão obedecer às normas da ABNT.
- 1.3. **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Projeto Arquitetônico de Construção do Hospital Municipal de Buritirama / BA.

2. PAREDES

2.1 Alvenaria

As paredes serão de tijolos cerâmico tipo 6 furos (9 x 14 x 19 cm) e deverão seguir as dimensões indicadas na Planta Baixa aprovada considerando tijolo e o revestimento dos dois lados. Os tijolos serão assentados em massa única de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 podendo a cal hidratada ou similar com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Acima dos vãos das portas e janelas deverão ser executadas vergas com 2 ferros com diâmetro 6,3mm colocados acima do "taipá" e entre a primeira fiada de tijolo usando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 0,30m de cada lado. Em caso de distância menor, onde não for possível o transpasse, deverá ser feita uma dobra em "L" de 5 cm.

2.2 Dry-Wall

Painéis de gesso acartonado na espessura total de 100 mm, sistema "Dry-Wall".

As divisórias serão formadas por painéis de gesso natural com aditivos revestidos por cartão duplex de 12,5 mm de espessura, duplos, as placas terão largura de 1,20 m e altura conforme detalhes indicados no projeto de arquitetura.

Todas as alvenarias de drywall serão cunhadas na laje, sem aberturas somente as necessárias a passagem de tubulações garantindo estanqueidade dos laboratórios.

A estrutura interna das divisórias deverá ser dimensionada pelo FABRICANTE de modo a vencer as alturas de projeto e demais esforços incidentes na divisória bem como para estruturar as aberturas de vãos necessários para a instalação dos caixilhos indicados nas plantas.

As juntas entre placas e entre placas/paredes serão invisíveis e feitas de papel Kraft e gesso resultando numa superfície lisa e uniforme.

3. REVESTIMENTOS

- 3.1. Externa e internamente as paredes serão rebocadas.
 - 3.1.1. Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
 - 3.1.2. Massa única: após o chapisco as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:2:6 (cimento/cal/areia).
- 3.2. Os abrigos de resíduos e dml terão revestimento de azulejo até o teto.



4. ESQUADRIAS

4.1. Portas Internas

- Tipo: **De abrir, de correr e tipo camarão**, conforme indicado em projeto e representado em planta e carimbo.
- Material: **Madeira semi-oca, recobertas com revestimento melânico para maior resistência e durabilidade.**
- Acessórios:
 - Dobradiças em aço inoxidável, resistentes à corrosão.
 - Maçanetas do tipo alavanca para melhor acessibilidade.
 - Algumas portas, conforme indicado em planta, contarão com **visor em vidro temperado** para segurança e controle visual.
 - Portas em áreas críticas, como **Centro Cirúrgico, CME, Lactário e Isolamentos**, terão **sistema estanque** para preservação da pressão positiva.
 - Algumas portas possuirão **sistema de controle de acesso via interfone e cartão magnético**, conforme indicado em planta e carimbo.

4.3. Janelas

- Tipo: **De correr, conforme representado em planta e carimbo do projeto.**
- Material: **Perfis de alumínio anodizado na cor preta, garantindo durabilidade e resistência à corrosão.**
- Vidros: **Espessura de 4 mm, vidro liso transparente para melhor luminosidade nos ambientes.**
- Fechamento: **Sistema deslizante com trilhos de alta resistência, garantindo suavidade no movimento e vedação eficiente.**
- Acessórios:
 - Travas de segurança para evitar abertura externa.
 - Borrachas de vedação para evitar infiltração de ar e água.

4.2. Portas/Portões dos Abrigos de Resíduos

- **Tipo:** Portões de abrir ou de correr, conforme projeto.
- **Material:** Estrutura tubular em ferro tratado e pintado, com fechamento em chapa metálica para segurança e durabilidade.
- **Acessórios:**
 - Dobradiças reforçadas para suportar cargas elevadas.
 - Fechaduras de segurança compatíveis com o ambiente.

5. PISOS

- 5.1. Apiloamento: o contrapiso só será executado após o perfeito nivelamento do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 0,20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros. Todas as canalizações deverão passar por baixo do piso quando for o caso.
- 5.2. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 10 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 5cm de concreto vibrado no traço 1:3:6 (cimento/areia/brita), devidamente nivelado e desempenado.
- 5.3. O piso cerâmico será aplicado em toda a unidade e será assentado sobre o contrapiso reguado e desempenado. O rejunte do tipo flexível e industrializado será aplicado após 48 horas do assentamento.
- 5.4 O piso vinílico será fabricado com materiais de alta qualidade, compostos por resinas de vinil, cargas minerais, pigmentos e outros aditivos. O material atenderá às normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e a saúde dos ocupantes do hospital. Será instalado com um acabamento liso e contínuo, sem emendas visíveis, garantindo uma superfície uniforme que facilita a limpeza e reduz o risco de acidentes. O acabamento escolhido será de acordo com as necessidades específicas do ambiente hospitalar. A instalação do piso vinílico será realizada por profissionais qualificados, seguindo as práticas e normas técnicas pertinentes. Serão aplicadas técnicas adequadas de

preparação do substrato, nivelamento e colagem para garantir a estabilidade e a segurança do piso.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 6.1. As novas instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados de acordo com as normas técnicas. Deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC tanto nas paredes quanto na parte aérea. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- 6.2. As caixas (2" x 4") sextavadas de saída, ligação, iluminação ou de passagem serão plásticas sendo os interruptores e tomadas com espelhos plásticos.
- 6.3. Deverão ser observados o quadro de carga e o projeto elétrico para verificação da proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 7.1. As novas instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado de acordo com as normas técnicas.
- 7.2. As instalações de distribuição de água serão executadas com tubos de PVC rígidos e soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (estereograma) e ficarão totalmente embutidas nas alvenarias. A unidade terá caixa d'água.
- 7.3. Todos os abrigos de resíduos possuirão ponto de água para higienização do ambiente, além de ralo sifonado com canalizações embutida no contrapiso ou no solo.
- 7.4. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

8. LOUÇAS SANITÁRIAS

8.1. Vasos Sanitários

Os vasos sanitários a serem instalados no hospital serão escolhidos com base nas seguintes características:

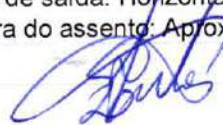
- **Altura adaptada:** Serão instalados vasos sanitários com altura apropriada para facilitar o uso por pacientes com mobilidade reduzida.
- **Sistema de descarga eficiente:** Serão utilizados vasos com sistemas de descarga de baixo consumo de água, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

8.2. Descrição Geral

Vaso sanitário com caixa acoplada, fabricado em louça sanitária branca, esmaltada, de alta resistência, com design ergonômico para conforto do usuário. Equipado com sistema de descarga eficiente, compatível com normas de economia de água.

8.3. Características Técnicas

- Material: Louça sanitária esmaltada vitrificada
- Cor: Branco
- Acabamento: Brilhante, resistente a manchas e de fácil limpeza
- Dimensões aproximadas: Altura: 780 mm | Largura: 370 mm | Profundidade: 680 mm
- Tipo de saída: Horizontal ou vertical (conforme projeto hidráulico)
- Altura do assento: Aproximadamente 400 mm



8.4. Caixa Acoplada

- **Material:** Louça sanitária esmaltada vitrificada
- **Sistema de descarga:** Duplo acionamento (3 e 6 litros) para economia de água
- **Mecanismo interno:** Válvula de enchimento silenciosa com regulagem de nível
- **Entrada de água:** Lateral ou inferior (conforme modelo)
- **Compatibilidade:** Normas da ABNT para eficiência hídrica

8.5 Componentes Inclusos

- **Assento sanitário com tampa, fabricado em polipropileno ou termofixo**
- **Parafusos e fixadores para instalação**
- **Anel de vedação para saída de esgoto**
- **Conjunto de engate para alimentação de água**

8.6 Normas e Certificações

- **Atende às normas da ABNT NBR 15097-1 e NBR 15097-2**
- **Certificação do INMETRO para eficiência de descarga**

8.7 Aplicação

Indicado para uso residencial, comercial ou institucional, em banheiros com abastecimento de água por gravidade.

8.8. Pias e Lavatórios

As pias e lavatórios seguirão as seguintes diretrizes:

- **Acessibilidade:** Serão instaladas pias acessíveis a cadeirantes, com altura adequada e espaço livre para aproximação frontal.
- **Torres de sabão e dispensadores de papel:** Serão fornecidas torres de sabão líquido e dispensadores de papel toalha, contribuindo para a higiene das mãos.

9. METAIS SANITÁRIOS

9.1. Torneiras e Misturadores

As torneiras e misturadores serão escolhidos com base em critérios de eficiência e higiene:

- **Acionamento automático:** As torneiras serão do tipo com acionamento automático, reduzindo o contato com as mãos e minimizando a propagação de germes.
- **Materiais resistentes à corrosão:** Os metais serão fabricados em materiais resistentes à corrosão para garantir a durabilidade e a higiene.

9.2. Barras de Apoio

Barras de apoio serão instaladas nos banheiros de uso público e em áreas de circulação para garantir a segurança e a acessibilidade de pacientes com mobilidade reduzida. As barras serão instaladas de acordo com as normas específicas de acessibilidade.

10. BANCADAS, CUBAS, TANQUES E TORNEIRAS EM AÇO INOX

10.1. Descrição Geral

Todas as bancadas, pias, cubas, tanques e torneiras serão fabricados em **aço inoxidável AISI 304** (exceto onde especificado AISI 316), com acabamento escovado, estrutura reforçada e superfícies lisas para facilitar a higienização e garantir a durabilidade. As instalações seguirão as normas sanitárias vigentes, atendendo aos requisitos de resistência mecânica e química exigidos para cada ambiente.

As torneiras serão do tipo **alavanca hospitalar**, de acionamento manual por haste prolongada, para facilitar a operação sem o uso das mãos. Nos expurgos das salas de utilidades, será utilizada válvula de descarga para higienização eficiente.

10.2 Bancadas e Cubas para Copas

- Material: Aço inoxidável AISI 304
- Acabamento: Escovado
- Bancada: Dimensões conforme layout do projeto, com estrutura reforçada
- Cuba:
 - Dimensões aproximadas: Largura 500 mm x Profundidade 400 mm x Altura 180 mm
 - Tipo de instalação: Embutida ou de sobrepor
 - Acessórios: Válvula de escoamento de 3 ½" com tampa
- Torneira: Tipo alavanca hospitalar, bica móvel, para instalação em bancada

10.3. Bancadas e Cubas Fundas em Inox para Postos de Enfermagem, CME, Lactário e Agência Transfusional

- Material: Aço inoxidável AISI 304
- Acabamento: Escovado
- Bancada: Dimensões conforme layout do projeto, estrutura reforçada
- Cuba:
 - Dimensões aproximadas: Largura 600 mm x Profundidade 500 mm x Altura 250 mm
 - Tipo de instalação: Embutida ou de sobrepor
 - Acessórios: Válvula de escoamento de 3 ½" com tampa
- Torneira: Tipo alavanca hospitalar, bica móvel, para instalação em bancada

10.4. Bancadas e Cubas Fundas em Inox para o Serviço de Nutrição e Dietética

- Material: Aço inoxidável AISI 304
- Acabamento: Escovado
- Bancada: Dimensões conforme layout do projeto, com estrutura reforçada
- Cuba:
 - Dimensões aproximadas: Largura 700 mm x Profundidade 600 mm x Altura 300 mm
 - Tipo de instalação: Embutida ou de sobrepor
 - Acessórios: Válvula de escoamento de 3 ½" com tampa
- Torneira: Tipo alavanca hospitalar, bica móvel, para instalação em bancada

10.5. Bancada e Cuba para Higienização de Painéis

- Material: Aço inoxidável AISI 304 reforçado, espessura mínima de 1,5 mm
- Acabamento: Escovado
- Bancada: Dimensões conforme layout do projeto, estrutura reforçada
- Cuba:
 - Dimensões aproximadas: Largura 800 mm x Profundidade 700 mm x Altura 400 mm
 - Tipo de instalação: De sobrepor
 - Acessórios: Válvula de escoamento de 4" com tampa
- Torneira: Tipo alavanca hospitalar, bica móvel, para instalação em bancada

10.6. Bancada e Cuba para Degermação no Centro Cirúrgico (Sobre Encomenda – Tipo



Tanque)

- Material: Aço inoxidável AISI 316 (resistente a produtos químicos e desinfetantes hospitalares)
- Acabamento: Escovado sanitário
- Bancada: Dimensões conforme layout do projeto, estrutura reforçada
- Cuba/Tanque:
 - Dimensões: Definidas conforme projeto específico
 - Tipo de instalação: Estrutural, apoiada em bancada ou piso
 - Acessórios: Válvula de escoamento de 4" com sistema de fechamento hermético
- Torneira: Tipo alavanca hospitalar, bica fixa, para instalação na parede

10.7 Bancadas e Tanques em Inox para DMLs

- **Material:** Aço inoxidável AISI 304
- **Acabamento:** Escovado
- **Bancada:** Dimensões conforme layout do projeto, estrutura reforçada
- **Tanque:**
 - Dimensões aproximadas: Largura 600 mm x Profundidade 500 mm x Altura 350 mm
 - Tipo de instalação: Apoiado em estrutura metálica ou embutido
 - Acessórios: Válvula de escoamento de 2" com tampa
- Torneira: **Tipo alavanca hospitalar, bica móvel, para instalação em bancada**

10.8. Bancadas em Inox com Tanques de Despejo e Cubas Fundas para Salas de Utilidades

- Material: **Aço inoxidável AISI 304 reforçado**
- Acabamento: **Escovado**
- Bancada: **Dimensões conforme layout do projeto, estrutura reforçada**
- Tanque de despejo:
 - Dimensões: Largura 500 mm x Profundidade 400 mm x Altura 300 mm
 - Saída mínima de esgoto: Ø 75 mm
 - **Válvula de descarga para limpeza eficiente**
- **Cuba para pré-higienização:**
 - Dimensões: Largura 600 mm x Profundidade 500 mm x Altura 300 mm
 - Válvula de escoamento de 3 ½"
- Torneira: **Tipo alavanca hospitalar, bica móvel, para instalação em bancada**

11. PINTURA

11.1. As paredes deverão estar bem secas e limpas e o reboco curado. Nas paredes externas será aplicado selador (1 demão) e tinta acrílica (2 demãos). Nas internas será aplicado selador (1 demão) e tinta PVA (2 demãos). No beiral será aplicada tinta esmalte sintética. As esquadrias metálicas receberão uma demão de anticorrosivo.

A pintura deverá ser feita de modo a garantir um completo e uniforme recobrimento das superfícies.

8.2 A tinta epóxi a ser utilizada será formulada com resinas epóxi de alta qualidade, aditivos especiais e pigmentos de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Ela será fabricada para atender às especificações de uso em ambientes hospitalares, garantindo a segurança e a saúde dos ocupantes. Será resistente a produtos químicos comuns, como desinfetantes e produtos de limpeza hospitalar, evitando danos à superfície e facilitando a manutenção. As cores a serem aplicadas seguirão as normas e as diretrizes estabelecidas para ambientes hospitalares, sendo de tons claros e neutros. A aplicação da tinta epóxi será realizada por profissionais qualificados, seguindo as práticas e as normas técnicas pertinentes. Serão aplicadas as devidas camadas para garantir a espessura adequada e a uniformidade do revestimento. A preparação da superfície incluirá a remoção de resíduos, o nivelamento e a limpeza apropriada.

12. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

O sistema de abastecimento que a concessionária (EMBASA) utiliza é constituído da Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição. Antes da chegada da água ao reservatório da unidade, a mesma passa por um tratamento rigoroso que é subdividido em cinco etapas: Coagulação, Floculação, Decantação, Filtração e Desinfecção.

São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios do edifício, além de exames laboratoriais programados, de modo a garantir a qualidade da água utilizada.

O reservatório de água contará com uma capacidade de 50.000 litros considerando a margem para dois dias de abastecimento e a reserva de incêndio. Serão divididos em 2 reservatórios, sendo que o inferior comportará 60% da capacidade e o superior 40%

13. SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA;

A Concessionária de energia elétrica (COELBA) é responsável pela transmissão e distribuição de energia elétrica a unidade, de acordo com a legislação e em conformidade com as diretrizes e as políticas do governo federal, contudo a unidade possui grupo gerador de modo a preservar o funcionamento de equipamentos em caso de ausência temporária de energia na rede pública.

O QTA, ou Quadro de Transferência Automático, acionará, sem exposição manual, aciona a partida dos equipamentos logo após a interrupção de energia da concessionária ou em casos que sejam devidamente programados para este fim. Ou seja, em caso de falta de energia, o gerador começa a funcionar automaticamente suprimindo a energia interrompida.

Entre a interrupção de energia e o acionamento do gerador o nobreak impede que ocorra interrupção de energia, assim como garante também a estabilidade da rede.

O gerador conta com tanque que possibilita o fornecimento de energia por aproximadamente oito horas seguidas, sem reabastecer.

IT Médico

O sistema IT médico tem como função a proteção tanto do paciente como de equipamentos em caso de curto circuito ou falha de isolamento, pois o paciente está diretamente em contato com o equipamento e sem nenhuma proteção natural, e um choque elétrico, mesmo que da ordem de microampères pode ser fatal.

No sistema IT médico, a somatória das correntes de fuga são correntes capacitivas, estas, são muito baixas e o risco de choque em um contato indireto é nulo.

Piso Conduativo

O piso será do tipo condutivo, assim garantindo segurança contra as descargas estáticas provenientes dos equipamentos cirúrgicos.

O sistema de IT instalado detecta falhas na rede, avisando a equipe de manutenção que elimina o problema sem interferir na cirurgia. Com o equipamento consertado, não colocando em risco o paciente.

O grupo gerador preservará o funcionamento de equipamentos na sala cirúrgica em caso de ausência temporária de energia na rede pública. O QTA, ou Quadro de Transferência Automático, acionará, sem exposição manual, aciona a partida dos equipamentos logo

após a interrupção de energia da concessionária ou em casos que sejam devidamente programados para este fim. Ou seja, em caso de falta de energia, o gerador começa a funcionar automaticamente suprindo a energia interrompida.

14. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

O sistema de combate a incêndio atua na prevenção de tragédias.

O Hospital pe um edifício com grande fluxo de pessoas, assim o projeto de combate a incêndio atuará em possíveis casos em que possa ocorrer um acidente.

O projeto de combate a incêndio a ser elaborado atuará de acordo com a NSCI (Normas de Segurança contra Incêndio), que orienta a localização precisa dos componentes de segurança, as características técnicas dos equipamentos, a demanda de água e as indicações referentes à execução das instalações, assim como também:

Preventivo por Extintores e Hidráulico (este se for necessário);

Saídas e iluminação de emergência;

Proteção contra descargas atmosféricas;

Sistema de alarme e detecção de incêndio.

O projeto de combate a incêndio deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que estabelece o dimensionamento e outros. A aprovação do projeto caberá à avaliação realizada pelo Corpo de Bombeiros.

15. INFLAMÁVEIS

O material inflamável ficará em um armário corta-fogo com a indicação : INFLAMÁVEL – PERIGO DE INCÊNDIO. O mesmo é composto por aço carbono pintado em epóxi, possui lã de rocha entre as paredes internas para isolamento térmico, é aterramento e possui saída de 2" com rosca e tela corta-fogo para ventilação ou exaustão.

O armário atende as normas:

NR-20 / Portaria 3214 - LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS: Nos locais de descarga de líquidos inflamáveis, deverá existir fio terra apropriado, conforme recomendações da Norma Regulamentadora - NR 10, para se descarregar a energia estática dos carros transportadores, antes de efetuar a descarga do líquido inflamável. (120.030-5/12)

NORMA NBR 17505: Em área de risco de incêndio o armazenamento acima de 40 litros de líquidos (inflamável e combustível), deve ser feito em armários de segurança; Não deve armazenar mais de 250 litros de líquidos inflamáveis e combustíveis em armário de segurança.

16. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

O sistema de condicionamento de ar seguirá padrões e normas para manutenção da qualidade do ar. Sua localização da fonte de captação de ar longe de fontes poluentes, fezes de pombos, vegetação abundante e construções; limpeza mensal dos componentes do sistema de climatização, quinzenal para os componentes hídricos e semestrais para a o sistema de dutos de ar e forros falsos.

A climatização realizará a filtragem de ar para evitar a propagação de agentes nocivos e com a correta pressurização de ambientes para garantir a direção do fluxo de ar e sua renovação.

O sistema de climatização atenderá a NBR 7256, que estabelece padrões e exigências para ambientes com risco e/ou protegidos, classificações utilizadas para diferenciar ambientes comuns daqueles que fazem parte de estabelecimentos assistenciais de saúde, de modo a garantir o correto tratamento do ar, o conforto, e garantir a saúde de

